A decisão de encerramento do processo foi determinada por: ter sido efectuado o rateio de75 % da Massa Insolvente e não haver mais bens na Massa Insolvente para proceder a ratear.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

18 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

301123367

Anúncio n.º 1489/2009

Processo: 5289/05.6TBGMR-G
Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira
Insolvente: Joaquim Jorge Ferreira Martins e outro(s).

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e dos insolventes:

Joaquim Jorge Ferreira Martins, estado civil: Casado, NIF 199402787, BI 9545952, Endereço: R. Alfrageme de Santarém 258, Urgeses, 4810-490 Guimarães.

Maria da Glória Martins de Carvalho, nacional de Portugal, NIF 201960460, Endereço: Rua Alfragema Santarém, n.º 258, Urgeses, 4800-000 Guimarães.

, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5656787

9 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

301211413

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1490/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 4500/08.6TBGMR

Insolvente: Quadrati — Construções e Renovações, L.da,

Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social — Centro Distrital Braga e outro(s).

"Quadrati — Construções e Renovações, L.da", NIF 506147290, com sede na Rua do Barreiro, n.º 154, Polvoreira, 4835-000 Guimarães

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Liquidatário Judicial, com domicílio profissional na Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º, Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 21/01/2009.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo. 233.º n.º 2 al. *b*) do CIRE.

29 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro.* — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro.*

301321582

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1491/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 4465/08.4TBLRA

Requerente: Dx4 — Informática, L.da
Devedor: INFORMONTEIRO, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 21-01-2009, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): INFORMONTEIRO, L.da, NIF 506855104, Endereço: Rua Joaquim de Sousa, Loja 2, Ortigosa, 2425-000 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º A, 2415-199 Leiria.

São administradores do devedor: Maximiano dos Reis Monteiro e Liliana de Jesus Sousa Monteiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Kakoo*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Maria Esperança Rolo.*

301301972

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1492/2009

Processo n.º 3917/08.0TBLRA — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Insolvente: Recauchutagem Roldão & Pires, Lda., NIF 500228388, Endereço: Rua Professor João Soares, Leiria, 2400-448 Porto Moniz, Leiria.

Administrador de Insolvência: Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

9 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brasão*. — O Oficial de Justiça, *Graça do Pinhal.*

301309976

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1493/2009

Processo n.º 1401/08.1TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: V. Coelho Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 07-01-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

V. Coelho Lda., NIF 506319342, Endereço: Av. Miguel Bombarda n.º 117 1.º Sala 1, 1050 164 Lisboa, com sede na morada indicada.